

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, pessoa jurídica cadastrada sob o CNPJ/MF n. 29.884.191/0001-83, sediada na Rua Cubatão, 945 - 11o andar, Vila Mariana, na pessoa de seu representante legal, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra o ato de inabilitação da empresa Hostfiber, ocorrido na sessão realizada em 12/03/2019, onde pela Recorrente foi demonstrada e fundamentada sua irresignação, pelos motivos a seguir aduzidos.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O aludido pregão presencial tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso dedicado à INTERNET (24 horas) – com velocidade permanente de 1GB e contingência emergencial (link mínimo de 200Mb), conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência

2 – DO RESUMO DOS FATOS

A empresa Recorrente foi inabilitada, sob o fundamento de não ter apresentado balanço patrimonial do último exercício.

É certo que a Recorrente apresentou o balanço patrimonial da sua abertura, conforme determina o item 9.3.4, b.1. **Será considerado o balanço de abertura de empresas constituídas antes de 01 (um) ano, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

Ademais, é de se lembrar que nenhuma empresa pode ser impedida de participar de licitações, por não possuir o balanço patrimonial, em virtude do tempo de existência inferior a um 1 ano.

Ora, a Recorrente foi criada apenas em março de 2018, de modo que não completou seu primeiro ano de abertura, ainda.

Destarte, o próprio Tribunal de Contas da União, dispõe no Manual de Licitações e Contratos, 4a edição (fl. 440): **"Nos casos de empresas recém criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura"."**

Ainda prevê a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 "Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Ora, a Recorrente tem até o último dia do mês de maio de 2019 para fazer o balanço.

Data venia, equivocada, pois a decisão de inabilitação da Recorrente, vez que o balanço apresentado está em perfeita harmonia com o instrumento convocatório, com o Manual emitido pelo Tribunal de Contas da União e com a IN RFB 1774/17.

Insta constar que a manutenção da inabilitação da Recorrente impedirá a escolha da proposta mais vantajosa e resultará em prejuízo ao Erário Público.

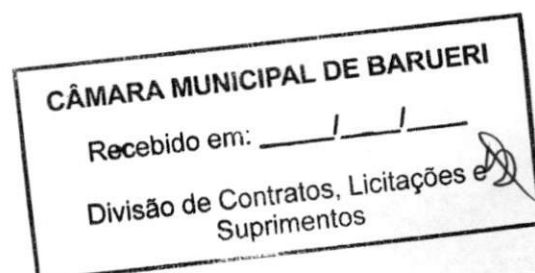
Diante do exposto, requer seja revogado o ato de inabilitação da empresa HOSTFIBER COMUNUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, declarando-a habilitada e vencedora do certame.

Termos em que pede e espera deferimento

São Paulo, 13 de março de 2019

HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

pp. Samantha Cristina D´Allago de Castro
OAB/SP 229.875



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAMANTHA CRISTINA D ALLAGO DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28148161 SSP/SP

CPF
218.263.098-88

DATA NASCIMENTO
03/12/1980

FILIAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE CAST
RO
ZILDA MARIA D ALLAGO C
ASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01053061953

VALIDADE
01/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAIEIRAS, SP

DATA EMISSÃO
08/04/2014

Netta Aparecida Dorneles R. de Souza
ASSINATURA DO EMISSOR

38757486988
SP626456177

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL

852492731

PROIBIDO PLASTIFICAR

852492731

PROCURADOR GENERAL DE LA FISCALIA
HOFFMANN COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro, do ano de mil e

11º andar, Vila Mariana, onde a chamada vim, perante mim
escrevente do 11º Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como
outorgante, HOFFMANN COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA,
Capital, na rua Cubatão, nº 945, conj. 114, Vila Mariana, CEP
04013-043, inscrita no CNPJ sob nº 29.884.191/0001-83, e com seu
Contrato Social datado em 15 de dezembro de 2017, registrada na
JUCESP nº 3523197601, em 08 de março de 2018, o qual fica
arquivado nestas notas na pasta própria nº 122, sob nº de ordem
24.386, neste ato de acordo com Cláusula quinta, Parágrafo 1º do
seu Contrato Social, por seu sócio, MARCELO DE PADUA SAVATTE
SOARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador de

carteira nacional de habilitação DETRAN-MG, registro sob n.º 0105955690, onde consta RG, n.º MG10616176 SSP-MG e inscrito no CPF sob n.º 048.093.416-90, residente e domiciliado nesta Capital, rua Castro Alves, n.º 279, apartamento, n.º 131, Acimação, que declara ainda, sob as penas da lei, que não existe alteração contratual posterior à acima mencionada, tendo sido feito a pesquisa através da internet em 24 de outubro de 2018, cuja cópia fica arquivada juntamente com o contrato social acima mencionado. O presente capaz, reconhecido como a própria portadora, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fei e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, constitui suas procuradoras, SAMANTHA CRISTINA D'ALAGO DE CASTRO, brasileira, divorciada, advogada, OAB-SP sob n.º 229.875-7.

28.148.161-1 SSP-SP e CPF sob nº 218.263.098-88, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Bela Cintra, nº 450, conjunto, nº 161, Jardim Paulista; GABRIELA TINTORI, brasileira, solteira, publicitária, RG, nº 37.639.436-5 SSP-SP e CPF sob nº 308.408.278-22, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dr. Fabício Vainpre, nº 129, apto. nº 2, Vila Mariana; e GLEYTON ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor comercial, RG, 43.610.640 SSP-SP e CPF sob nº 321.980.958-02, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Denis Chaudet, nº 228, Jardim Bracema; - PODERES: a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em todos os atos relacionados à participação em processos licitatórios visando fornecimento de infraestrutura e serviços às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Ministérios, Secretarias, Institutos Previdenciários, Receita Federal, Centro de Saúde, Delegacias, Departamentos de Trânsito, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Sindicatos de Seguradoras, Ministérios em geral, Empresa Brasileira de Correios e

P:00570 R:008963



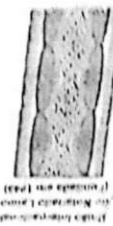
10072602285628.000373963-8

RUA DOMINGOS DE MORAIS 1067 - J. MARIANA
EX-10110-00 CEP 04010-100

SAO PAULO SP CEP 04010-100
FONE: 11-50859755 FAX: 11-5575567

AUTENTICACAO

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WATER OF THE THIRTY-THREE, INCORPORATED, WATER DISTRIBUTION SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e Telégrafos, Companhias de Transportes Terrestres, Aéreos e Marítimos, nelas assinar contratos de fornecimento de serviços ou locação de infraestrutura, requerer, alegar, pleitear, promover, averbar, autorizar, transferir, cancelar, desembaraçar, pagar impostos e taxas, recorrer de indevidos ou excessivos, receber restituições, devoluções, benefícios e outros, assinar o que for preciso, inclusive contratos visando fornecimento de serviços ou locação de infraestrutura através de processos licitatórios, além de assinar declarações, ofertar propostas em licitações e outorgar poderes a terceiros para representar o HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, em processos licitatórios, sempre respeitando as Cláusulas do seu Contrato Social. O presente mandato é válido pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar desta data. - De como assim disse, do que dou fé, a pedido da outorgante lavrei-lhe o presente instrumento, o qual feito, lhe sendo lido em voz alta e clara, por estar conforme, outorgou, aceitou e assina. - **CERTIFICO** mais que os dados de qualificação das procuradoras e a especificação do objeto deste mandato foram declarados pela outorgante como vem representada, razão pela qual esta Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. - Emolumentos: ao Tabelião R\$ 261,48 - à Secretaria da Fazenda R\$ 74,30 - ao Ipesp R\$ 50,84 - ao Registro Civil R\$ 13,76 - ao Tribunal de Justiça R\$ 17,94 - à Santa Casa R\$ 2,62 - ao MP R\$ 12,54 - ao Município R\$ 5,58 - Total R\$ 439,06. Selo digital: 1144541PR0000011780501181. - Eu, Valter Carretero, escrevente, a lavrei. - Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, tabelião, a subscrevo. - (a.a.). - **MARCELO DE PÁDUA SAFATLE SOARES.** - (Devidamente selada). - NADA MAIS. - Traslada e conferida por Valter Carretero (Valter Carretero) escrevente. - Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. -

Em test° Auto da verdade



Código do Selo Digital: 1144541PR0000011780501181

Acesse em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35235197601	CNPJ 29.884.191/0001-83	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235197601	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/03/2018

DADOS DA CERTIDÃO

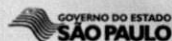
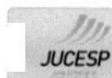
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:34:06	CÓDIGO DE CONTROLE 98159228
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/03/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



documento
assinado
digitalmente

Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para GERALDO ROSA : 09216861886.
Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98159228, quinta-feira, 15 de março de 2018 às 13:34:06.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

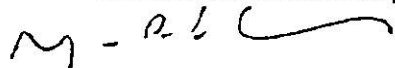
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
1

Protocolo 180002516470 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua CUBATAO		NÚMERO 945
COMPLEMENTO SALA 114	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	CEP 04013043
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL MARCELO@GRUPOHOST.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO DE PADUA SAFATLE SOARES - (Sócio-Administrador/Administrador)  DATA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2018		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 137,70 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER314 - AESCI INDAIATUBA ★ 06 MAR 2018 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO REPRODUZIDOS EM SUAS RESPONSABILIDADES SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, pessoa jurídica, sediada na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cubatão nº 929, CJ 111, Vila Mariana, CEP 04.013-043, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.224.177.175, inscrita no CNPJ sob nº 11.860.676/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador **MARCELO DE PÁDUA SAFATLE SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30.07.1981, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Fabrício Vampré 129, apto 02, Vila Mariana, CEP 04.014-020, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.616.176, SSP/MG, CPF nº 048.093.416-90 e,

MARCELO DE PÁDUA SAFATLE SOARES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30.07.1981, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Fabrício Vampré 129, apto 02, Vila Mariana, CEP 04.014-020, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.616.176, SSP/MG, CPF nº 048.093.416-90, resolve, pela melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada nos termos da legislação a ela pertinente e vigente nesta data, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cubatão nº 945, CJ 114, Vila Mariana, CEP 04.013-043, em São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto Social a exploração das atividades oriundas do ramo de:

- Serviços de comunicação multimídia - SCM
- Provedores de acesso às redes de comunicações
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País:

Nome	Quant. Quotas	Valor Unitário	Valor Total
GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
MARCELO DE P. S. SOARES	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, tendo iniciado suas atividades em 15 de dezembro de 2017.

HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio **MARCELO DE PÁDUA SAFATLE SOARES**, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidades estranhas aos objetivos sociais, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o Art. 1076 do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios ficam dispensados das deliberações em assembleia.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A sociedade poderá pagar a seus sócios uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos quotistas, dentro das possibilidades financeiras da sociedade e nos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, e será contabilizada como **DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO** da sociedade.

HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, ou nos casos previstos em lei, nos termos do artigo 1.076, da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas, alienadas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência de aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros, ou responsável legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – Não havendo admissão dos herdeiros do sócio falecido, seus haveres serão apurados em balanço especial, sendo o resultado final, pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, corrigidas a partir da data do evento, vencendo-se a primeira parcela, 90 (noventa) dias após o ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer atos de inegável gravidade, seja este ético, comercial, ou de qualquer outra natureza, mas que coloque em risco a reputação e/ou a continuidade da empresa, poderá ser excluído por justa causa pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, nos termos dos Artigos 1085 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: O sócio excluído da sociedade por justa causa, fará jus ao valor efetivamente integralizado por este na data de sua exclusão, abdicando, nesse ato, de qualquer outra vantagem ou direito, devendo entretanto, receber em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro desta comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

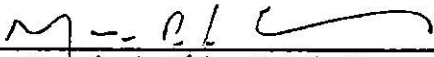
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

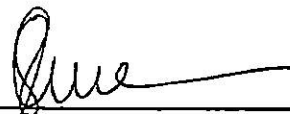
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, impressas em cinco folhas somente no anverso, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, SP, 15 de Dezembro de 2017.

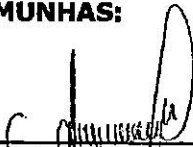

Grupohost Comunicação Multimídia Ltda


Marcelo de Pádua Safatle Soares


Dra. Samantha Cristina D'Allago de Castro
Advogada – OAB/SP 229.875

Samantha C. D'Allago de Castro
OAB/SP n. 229.875

TESTEMUNHAS:


Ariadne Priscila Pereira
Rg.: 40.580.480-5 SSP/SP


Talnara Correia da Silva
Rg.: 45.936.618-7 SSP/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO DE PADUA SAFATLE SOARES, portador do Documento de Identificação nº MG10616176, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 048.093.416-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua CUBATAO, 945, SALA 114, Bairro: VILA MARIANA, São Paulo, SP, CEP: 04013-043, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO DE PADUA SAFATLE SOARES (Sócio-Administrador/Administrador)
MG10616176



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180002516470** da empresa **HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **RENATA GRECCO**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de março de 2018.

RENATA GRECCO, CPF: 15854135850

Este documento foi assinado digitalmente por RENATA GRECCO e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002516470.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180002516470** de registro de abertura e procuração da empresa **HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **ELEANDRA RELIS.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de março de 2018.

ELEANDRA RELIS, CPF: 19657585848

Este documento foi assinado digitalmente por ELEANDRA RELIS e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002516470.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, e protocolado sob o número **180002516470** em **08/03/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235197601**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de março de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002516470.